



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO N.º. 529/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 141/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO-ME.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 354, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Centenário, 169, Bairro; Jardim Santo Antonio, CEP: 17.602-505, na cidade de Tupã-SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.366.143/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 697.214.256-116, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. LEONARDO PIRES NOGUEIRA, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 084/2024. Representa a CONTRATADA o Sr. Vinícius de Castro Laudino, brasileiro, portador do CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG n.º 44.xxx.xx5 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Tupã-SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 141/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 061/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 010, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA EN'ARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR N.º85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS N.º 286/2024.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500
001



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V A empresa fica obrigada a reservar de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) uteis dias.



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Garantia

3.5.1 A licitante (empresa) sendo adjudicatária, deverá oferecer manual dos equipamentos e materiais;

3.5.2 A licitante (empresa) sendo adjudicatária, para os equipamentos e materiais que, são necessárias prestação de assistência, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração;

3.5.3 A licitante (empresa) deverá oferecer garantia e qualidade dos equipamentos e materiais ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou conforme a garantia do fabricante e essa for maior que o prazo solicitados;

3.5.4 A licitante (empresa) deverá garantir que toda a logística para a entrega dos equipamentos e materiais, foram realizados com toda segurança, e sem quaisquer danos aos produtos.

3.5.5 Os itens com defeitos de fábrica, ou quebra devido aos transportes será devolvido imediatamente após sua identificação, a Empresa vencedora garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, que deverá ser condizente com o Termo de Referência.

3.5.6 A empresa contratada, garante que conhece as especificações do Termo de Referência e apenas entregará produto que atenda as especificações, toda e qualquer solicitação de troca de marca ou de especificação, dependerá de autorização da Autoridade Competente, para que haja tal solicitação ele deverá ser fundado em fato superveniente ou fortuito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	10	29808	PROJETOR DATA SHOW, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TAICON	UN	1,00	1.100,0000	1.100,00
VALOR TOTAL R\$								1.100,00

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
 Telefone (67) 3409-1500
 003



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** meses contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R6045);

Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R 6046).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I- Advertência;

II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

625

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 529/2024
PROCESSO Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

EMPRESA: VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO-ME

CNPJ Nº: 49.366.143/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA EN'ARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.

Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084/2024, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **529/2024**

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Fundação Cultural	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida I. Ferreira Ribeiro	053-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para entrega do produto;
- III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;
- IV - Proceder, conforme cronograma de entrega dos produtos emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VII - Proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita entrega do objeto;
- IX - Exigir que os bens sejam entregues em perfeito estado e de primeiro uso;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- XI - Verificar a destinação correta dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / 2024.


LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 084/2024



Vera Lucia da Silva
Matrícula nº 674-2
Fiscal de Contrato



Aparecida I. Ferreira Ribeiro
Matrícula nº 053-1
Suplente Fiscal de Contrato

Naviraí/MS, 02 de dezembro de 2024

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

626

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2024****CONTRATO:** 528/2024 – **PROCESSO:** 141/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 61/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MARBA COMERCIAL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA ENARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28/11/ 20 24 a 25/02/ 20 25**VALOR TOTAL :** R\$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R6045); Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R 6046).

ASSINAM:**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084/2024, (pela contratante) e **MARLON BARBOSA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida I. Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 053-1. fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/ 2024

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2024****CONTRATO:** 529/2024 – **PROCESSO:** 141/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 61/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** VINICIUS DE CASTRO LAUDINO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA ENARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.**RAZO DE VIGÊNCIA :** 27/11/ 20 24 a 24/02/ 20 25**VALOR TOTAL :** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R6045); Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R 6046).**ASSINAM:****LEONARDO PIRES NOGUEIRA**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084/2024 , (pela contratante) e **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida I. Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 053-1 : fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/ 20 24 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2024****CONTRATO:** 530/2024 – **PROCESSO:** 141/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 61/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA ENARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.